



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL Nº 21/2019

**TORNA OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO
DOS MATERIAIS UTILIZADOS EM
PROCEDIMENTOS DE VACINAÇÃO AO
PACIENTE OU SEU RESPONSÁVEL.**

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu para emitir parecer ao
PROJETO DE LEI Nº 43/2018, de autoria do VEREADOR ALCIDES
TEIXEIRA NETO.**

**Nada havendo a opor, esta Comissão, opina pela
APROVAÇÃO do supracitado projeto, nos termos em que se encontra
redigido.**

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 2019.

**ADERALDO PINTO
PRESIDENTE**

**MARCOS DE BRIA
Vice – Presidente**

**HÉLIO GUABIRABA
Membro Efetivo**

**ANTONIO LUIZ NETO
SUPLENTE**

**RENATO ANTUNES
SUPLENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 43/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Torna obrigatória a apresentação dos materiais utilizados em procedimentos de vacinação ao paciente ou seu responsável.

Art. 1º Ficam obrigados os órgãos públicos municipais de saúde e as clínicas de imunização e vacinação, no âmbito do município do Recife, a apresentar ao paciente ou seu responsável, os materiais utilizados em procedimentos de vacinação.

Art. 2º Dentre os materiais de que trata o art. 1º, estão compreendidos:

I - seringa descartável;

II - agulha descartável; e

III - rótulo da vacina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 12 de fevereiro de 2019.

EDUARDO MARQUES
Presidente

ROMERINHO JATOBA
1º Secretário

HÉLIO GUABIRABA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 43/2018 DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO.